ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.478/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.911.357,10 (Dois milhões, novecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.911.357,10 (Dois milhões, novecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
13.002.08.243.0006.6001 – Coordenação das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	331000	Subvenções Sociais	R$ 1.199.863,45
T o t a l			**R$ 1.199.863,45**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	33489	Indenizações e Restituições	R$ 148,63
3.3.30.93.00.00	33803	Indenizações e Restituições	R$ 751,06
3.3.30.93.00.00	33816	Indenizações e Restituições	R$ 216,75
3.3.30.93.00.00	33817	Indenizações e Restituições	R$ 398,30
3.3.30.93.00.00	33818	Indenizações e Restituições	R$ 250,83
3.3.30.93.00.00	33827	Indenizações e Restituições	R$ 1.367,89
3.3.30.93.00.00	33853	Indenizações e Restituições	R$ 12.346,42
3.3.30.93.00.00	33854	Indenizações e Restituições	R$ 2.970,45
3.3.30.93.00.00	33855	Indenizações e Restituições	R$ 9.102,38
3.3.30.93.00.00	33856	Indenizações e Restituições	R$ 11.320,36
3.3.30.93.00.00	33885	Indenizações e Restituições	R$ 448,86
3.3.30.93.00.00	33886	Indenizações e Restituições	R$ 414,74
3.3.30.93.00.00	33889	Indenizações e Restituições	R$ 253,33
3.3.30.93.00.00	33945	Indenizações e Restituições	R$ 1.695,40
3.3.30.93.00.00	33947	Indenizações e Restituições	R$ 30.371,58
3.3.30.93.00.00	33948	Indenizações e Restituições	R$ 89,73
3.3.30.93.00.00	33949	Indenizações e Restituições	R$ 928,59
3.3.50.43.00.00	33954	Subvenções Sociais	R$ 80.953,00
3.3.90.30.00.00	33797	Material de Consumo	R$ 12.630,80
3.3.90.30.00.00	33807	Material de Consumo	R$ 1.966,86
3.3.90.30.00.00	33808	Material de Consumo	R$ 5.861,84
3.3.90.30.00.00	33931	Material de Consumo	R$ 32.285,97
3.3.90.32.00.00	33957	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 161.358,67
3.3.90.36.00.00	33808	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 12.000,00
3.3.90.36.00.00	33960	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 43.938,74
3.3.90.39.00.00	33851	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 177.930,96
3.3.90.39.00.00	33882	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 7.848,63
3.3.90.39.00.00	33884	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 147.192,23
3.3.90.39.00.00	33887	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.588,38
3.3.90.39.00.00	33955	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 27.743,96
3.3.90.39.00.00	33958	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 156.542,50
4.4.90.52.00.00	33819	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 36.223,93
4.4.90.52.00.00	33932	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 338.811,83

4.4.90.52.00.00	33966	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 24.203,68
T o t a l			**R$ 1.347.157,28**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003.08.244.0006.2056 – Bloco da Proteção Social Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33785	Material de Consumo	R$ 33.657,23
3.3.90.36.00.00	33934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 90.753,12
T o t a l			**R$ 124.410,35**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003.08.244.0006.2059 – Bloco da Gestão da SUAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33933	Material de Consumo	R$ 1.037,29
T o t a l			**R$ 1.037,29**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003.08.244.0006.2060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33940	Material de Consumo	R$ 23.602,59
3.3.90.36.00.00	33940	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 160.000,00
4.4.90.52.00.00	33966	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 40.000,00
T o t a l			**R$ 223.602,59**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003.08.244.0006.2060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33832	Subvenções Sociais	R$ 15.286,14
T o t a l			**R$ 15.286,14**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:87C5DB2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2024. Edição 2986
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/